PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 007/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 07/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 007, de 07 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação "2390 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)", em razão da Resolução nº 10.701/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que "*Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.*".

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ R$ 49.785,34 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, na prestação de Serviços Especializados de

Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, aos aos cidadãos da rede de cuidados à pessoa com deficiência, no âmbito do SUS.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.08 12:10:18 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	**2390 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)**						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2390 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)	Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, no âmbito do Município de Santana da Vargem.	Aplicar 100% do recurso na prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, no âmbito do Município de Santana da Vargem.	Realizar a prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, aos aos cidadãos da rede de cuidados à pessoa com deficiência, no âmbito do SUS	R$ 49.785,34	0,00	0,00	0,00

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*", no valor de até R$ 49.785,34 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2390	RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)	
Elemento	335043	Subvenções Sociais	49.785,34
Valor Total			**49.785,34**

Art. 3° Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2° desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.08 12:10:57 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 005/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de janeiro de 2026

Ilmo. Sr.
Neander de Oliveira
DD Procurador Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 10.701/2025** de 18 de Novembro de 2025 que *"Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.";*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 14.533-5, Agência nº 2599-2), no valor R$49.785,34 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Apoio e Fort. da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência – RESSES/MG 10701/25 – (14533-5)
- 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais = R$49.785,34

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR nº. 564/2025;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 324ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Entende-se como SERDI, o serviço cuja finalidade é o atendimento da pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que ofereça atenção especializada em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento especializado.

Art. 2º - O objetivo do projeto de saúde que define as regras de financiamento dos SERDI é o fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais (RCPD/MG), por meio da qualificação da assistência ofertada pelo Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI).

Art. 3° - São públicos-alvo deste projeto de saúde:

I - recém-nascidos e crianças de 0 a 6 anos de idade com atraso/distúrbio do desenvolvimento neuropsicomotor e/ou condições biológicas/ambientais/sociais que caracterizam alto risco para o desenvolvimento de deficiência;

II - pessoas com deficiência intelectual;

III - pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

Art. 4º – Os beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde são municípios sede de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - número de profissionais obrigatórios e eletivos para composição da equipe multiprofissional do SERDI;

II - pesquisa sobre a média de custo de cursos, congressos e capacitações destinados à formação dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único - A equipe multiprofissional dos SERDI é composta pelos seguintes profissionais obrigatórios e eletivos:

I – Profissionais obrigatórios:

a) Clínico Geral e/ou Pediatra e/ou Neurologista e/ou Psiquiatra;

b) Psicólogo;

c) Fonoaudiólogo;

d) Terapeuta Ocupacional;

e) Fisioterapeuta;

f) Assistente Social.

II – Profissionais eletivos:

a) Musicoterapeuta;

b) Nutricionista;

c) Educador Físico;

d) Psicopedagogo;

e) Pedagogo.

Art. 6º - O recurso financeiro excepcional destinado aos SERDI perfaz o valor de R$ 7.749.994,20 (sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e

quatro reais e vinte centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária n° 4291.10.242.061.4129.0001 334141 71.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 7° - Os valores serão repassados em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde do município sede do SERDI.

Parágrafo único - Os valores serão repassados em conta específica, aberta pela SES/MG para o Projeto de Saúde que dispõe esta Resolução.

Art. 8° - O recurso financeiro, de que trata o Artigo 6°, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos SERDI, conforme objetivo do projeto de saúde disposto nesta Resolução.

§ 1° - Para fins de implementação do presente projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, a participação em atividades de educação permanente e continuada em saúde (capacitações, qualificações, atualizações, treinamentos, etc) e custeio de profissionais.

§ 2° - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, para outros fins que não sejam custeio de profissionais e a participação em atividades de educação permanente e continuada em saúde, considerando os profissionais que compõem a equipe multiprofissional do SERDI (obrigatórios e eletivos).

§ 3° - Deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto n°49.080/2025.

Art. 9°- Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização do instrumento para assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 10 - O indicador para pagamento e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os recursos dos resultados das metas e indicador apresentados pelos beneficiários, deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pelo Decreto 49.080/2025.

§ 2º - O monitoramento não impactará no valor de repasse único.

Art. 11 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art.12 - Os termos a serem firmados entram em vigor na data de sua assinatura e permanecerão válidos enquanto perdurarem as condições estabelecidas por esta Resolução, limitado a 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Art. 13 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do capítulo V da Resolução 10.382/2025.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

Ponte Nova	2216663	APAE DE PONTE NOVA	R$ 49.679,45
Porteirinha	6760066	APAE DE PORTEIRINHA	R$ 49.679,45
Pouso Alegre	2211580	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE POUSO ALEGRE	R$ 49.679,45
Pouso Alegre	3058018	APAE POUSO ALEGRE	R$ 49.679,45
Prata	5227461	APAE DO PRATA	R$ 49.679,45
Presidente Olegário	3730654	APAE DE PRESIDENTE OLEGARIO	R$ 49.679.45
Raposos	9457151	APAE RAPOSOS	R$ 49.679,45
Raul Soares	5208092	APAE DE RAUL SOARES	R$ 49.679,45
Rio Casca	5173612	APAE DE RIO CASCA	R$ 49.679,45
Rio Novo	3571963	APAE DE RIO NOVO	R$ 49.679,45
Rio Pomba	2149052	APAE DE RIO POMBA	R$ 49.679,45
Ritápolis	5017025	APAE DE RITAPOLIS	R$ 49.679,45
Sabará	3248739	APAE DE SABARA	R$ 49.679,45
Sacramento	2195615	APAE DE SACRAMENTO	R$49.679,45
Salinas	3533565	APAE DE SALINAS	R$ 49.679,45
Santa Luzia	6610315	APAE DE SANTA LUZIA	R$ 49.679,45
Santa Rita do Sapucaí	2214962	APAE SANTA RITA DO SAPUCAI	R$ 49.679,45
Santa Vitória	5097320	APAE SANTA VITORIA	R$ 49.679,45
Santana da Vargem	3457834	APAE SANTANA DA VARGEM	R$ 49.679,45
Santos Dumont	9927433	APAE DE SANTOS DUMONT	R$ 49.679,45
São Gonçalo do Sapucaí	3779815	APAE DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	R$ 49.679,45
São João Del Rei	2173573	APAE DE SÃO JOÃO DEL REI	R$ 49.679,45
São João Nepomuceno	9463658	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SAO JOAO NEPOMUCENO	R$ 49.679,45
São Sebastião do Paraíso	2764717	APAE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	R$ 49.679,45
São Vicente de Minas	5381533	APAE DE SAO VICENTE DE MINAS	R$ 49.679,45
Sapucaí-Mirim	3228886	APAE SAPUCAI MIRIM	R$ 49.679,45
Senador Firmino	5010063	APAE DE SENADOR FIRMINO	R$ 49.679,45
Timóteo	2140233	APAE DE TIMOTEO	R$ 49.679,45
Tocantins	3932001	APAE DE TOCANTINS	R$ 49.679,45
Três Corações	3337448	APAE DE TRÊS CORAÇÕES	R$ 49.679,45
Tupaciguara	2765047	APAE DE TUPACIGUARA	R$ 49.679,45
Uberaba	2165147	FUNDACAO CAMINHAR	R$ 49.679,45
Uberaba	2201631	APAE DE UBERABA	R$ 49.679,45
Uberlândia	2152908	APAE DE UBERLANDIA	R$ 49.679,45
Visconde do Rio Branco	2765055	APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO	R$ 49.679,45
		TOTAL	**R$ 7.749.994,20**

SECRETARIA DE ESTADO **DE SAÚDE**

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Visualizar

Unidade Executora (UE)
1320074 - SUBPAS/SRAS(REDES)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada
N/D

Atividade/Projeto
4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A F

Fonte
71

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
10701/2025

Unidade de Programação de Gasto
535 - REFERENTE DESPESAS DOS SERV. ESPECILIZ. DE REAB

CNPJ/CPF do Credor
12825100000136

Razão Social do Credor
FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
10701/2025

Nº do Empenho
5751

Nº Documento Pagamento
8933

Valor Pago Financeiro
49679.45

Banco Agência Conta

Data do Pagamento	1	25992	145335	Situação do Pagamento
18/12/202				Acatada p

Município

SANTANA DA VARGEM

Voltar

©2025 Secretaria de Estado de Saúde

Desenvolvido por Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

G338081205954639006
08/01/2026 12:10:57

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2599-2
Conta	14533-5 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/12/2025	APLICAÇÃO	49.679,45			34.004,592353	1,460962963	34.004,592353
31/12/2025	SALDO ATUAL	49.785,34			34.004,592353		34.004,592353

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	49.679,45
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	105,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	105,89
SALDO ATUAL =	49.785,34

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferencias Uniao ref a Convênios e instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	**14.486.324,33**	**0,00**	**14.486.324,33**